



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017**

**PRAZO: de 13 de dezembro de 2017 a 12 de dezembro de 2018**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelândia, 72 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.559.294/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Carlos José Centofante**, portador do CPF sob o nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| LOTE | ITEM | QNTD    | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA    | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|------|---------|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|----------|
| 1    | 7    | 20,0    | UN | 2311    | APAGADOR COM ESTOJO PARA GIZ; APAGADOR DE MADEIRA PINUS; MEDINDO (150 COMPR. X 50 LARG.)MM, COM BASE DE FELTRO; NA COR VERDE; NO FORMATO RETANGULAR; ESTOJO DE MADEIRA PINUS; MEDINDO 160 MM DE COMPRIMENTO X 58 MM DE LARGURA, NO FORMATO RETANGULAR | SOUZA    | 3,49    | 69,80    |
| 1    | 40   | 1.000,0 | UN | 2355    | CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDIDAS MINIMAS 347X245X133 MM, COM FUROS E ABERTURAS PARA TRAVAS NAS LATERIAS, COM TAMPA; ESPACO PARA ANOTACOES, NA COR CINZA                                                                    | POLIBRAS | 3,99    | 3.990,00 |
| 1    | 73   | 50,0    | CX | 2389    | COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 12, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 14 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 63 MM, CAPACIDADE PARA 270 FOLHAS DE 75 G/M². EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES                      | BACCHI   | 6,58    | 329,00   |
| 1    | 80   | 20,0    | UN | 2400    | ENFEITES EMBORRACHADO PARA PAREDE, DIVERSAS CORES E TAMANHOS                                                                                                                                                                                          | EDUARD   | 6,48    | 129,60   |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                             |     |         |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                  |           |
|-----------------------------|-----|---------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------|
| 1                           | 95  | 200,0   | ROL | 2415  | FITA - TNT COLORIDO SEM FIO LUREX, EM ROLO MEDINDO 03 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                    | INTERFITAS  | 15,70            | 3.140,00  |
| 1                           | 106 | 100,0   | UN  | 7587  | FITA NYLON NOVA PARA CALCULADORA SHARP, MEDIDAS 13MMX4 METROS, COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MASTERPRINT | 3,35             | 335,00    |
| 1                           | 107 | 25,0    | UN  | 2423  | FITA NYLON NOVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 1180, MEDIDAS 13 MM X 10 METROS, COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MASTERPRINT | 9,00             | 225,00    |
| 1                           | 111 | 25,0    | UN  | 2427  | FITA NYLON NOVA PARA MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI ET1250 - 55/56, COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MASTERPRINT | 9,89             | 247,25    |
| 1                           | 128 | 50,0    | JOG | 5179  | JOGO DE CORDA DE NYLON PARA VIOLAO, TENSAO MEDIA, CONTENDO 06 CORDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CANARIO     | 18,80            | 940,00    |
| 1                           | 161 | 50,0    | RES | 2486  | PAPEL JORNAL, TAMANHO CARTA, 216X279MM, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 48.8G/M <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | REALCE      | 14,90            | 745,00    |
| 1                           | 171 | 300,0   | CX  | 10641 | PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, MEGA BRANCO, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> ; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS | NAVIGATOR   | 183,50           | 55.050,00 |
| 1                           | 179 | 60,0    | UN  | 7709  | PASTA CATALOGO; EM PERCALUX; CAPA DURA, LOMBO ABERTO, COM 20 ENVELOPES PLASTICOS; ESPESSURA DE ENVELOPE 0.25 MICRON; COM 4 PARAFUSOS DE METAL; NO TAMANHO 27X32X6 CM; NA COR PRETA                                                                                                                                                                                                                | ACP         | 20,90            | 1.254,00  |
| 1                           | 203 | 50,0    | UN  | 2528  | PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO DE MADEIRA, FORMATO REDONDO, COR AMARELO, CERDA BRANCA NO FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO. Nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                | LEONORA     | 2,69             | 134,50    |
| 1                           | 208 | 50,0    | UN  | 7717  | PISTOLA APLICADORA GRANDE, DE TERMOPLASTICO, MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE PARA BASTAO DE COLA QUENTE DE 11 MM DE DIAMETRO, BIVOLT E POTENCIA 40 WATS                                                                                                                                                                                                                                            | TRAMONTINA  | 17,40            | 870,00    |
| 1                           | 220 | 1.000,0 | UN  | 5211  | SACO PLASTICO PARA PRESENTE, BOPP, MEDINDO 20 X 29 CM, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | GALA        | 0,34             | 340,00    |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |     |         |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             | <b>67.799,15</b> |           |

*(sessenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                               | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 03/01             | Administração S.M.A.                  | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.30.16 | 000   | 2717               |
| 03/02             | FUNREBOM                              | 03.002.04.122.0003.2.010 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1149               |
| 04/01             | ADMINISTRAÇÃO S.M.F.                  | 04.001.04.123.0003.2.007 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1181               |
| 05/01             | Departamento de Educação              | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1274               |
| 05/01             | Departamento de Educação              | 05.001.12.365.0012.2.011 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1348               |
| 05/01             | Departamento de Educação              | 05.001.12.364.0016.2.016 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1316               |
| 05/02             | Departamento de Cultura               | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1397               |
| 05/03             | Departamento do Desporto              | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1420               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                 | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1766               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                 | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.30.16 | 000   | 2144               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                 | 06.001.10.301.0019.2.065 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1995               |
| 06/03             | Fundo Municipal de Assistência Social | 06.003.08.244.0023.2.078 | 3.3.90.30.16 | 000   | 2391               |
| 06/02             | Depto. Promoção Humana                | 06.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1535               |
| 07/01             | Departamento de Agropecuária          | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.30.16 | 000   | 1565               |

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 13 de dezembro de 2017 a 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 107/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 05 (dias) dias da solicitação da divisão de compras, em qualquer um dos locais relacionados na tabela abaixo ou em quaisquer outros locais



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



existentes ou que vierem a ser criados, em todo o Município, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas desta ata.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Os produtos desta ata deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

| Local                                                      | Endereço                                                                              |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Escola Municipal São Cristóvão                             | Rua Vereador Orlando Ferri                                                            |
| Escola Municipal Sete de Setembro                          | Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II                               |
| Escola Municipal Juventino Rufatto                         | Rua Presidente Costa e Silva, 264                                                     |
| Escola Municipal Tiradentes                                | Rua Primo Zeni, s/n                                                                   |
| Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães                     | Rua Dornevil Danguí                                                                   |
| Escola Municipal Presidente Kennedy                        | Rua João Paulo II                                                                     |
| Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile                  | Rua Iguaçu, 326                                                                       |
| Escola Municipal Vista Alegre                              | Rua Frederico Berger, s/n                                                             |
| Escola Rural Municipal Maria da Luz                        | Localidade Abundância                                                                 |
| Escola Rural Municipal Santa Lúcia                         | Localidade Santa Lúcia                                                                |
| Centro Municipal de Educação Infantil Primavera            | Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera                                          |
| Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris            | Rua Clevelândia                                                                       |
| Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela             | Rua Primo Zeni                                                                        |
| Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna              | Rua Dr. Francisco Beltrão, 866                                                        |
| Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort | Rua Maria Guzela Bernardi, 57                                                         |
| Programa Fonte de Talentos                                 | Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II                               |
| Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)       | Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos |
| Corpo de Bombeiros                                         | Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis                                                 |
| Agência do Trabalhador                                     | Rua XV de Novembro, 147                                                               |
| Departamento de Agricultura                                | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| Departamento de Meio Ambiente                              | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| Casa Familiar Rural                                        | Bairro Flor da Serra                                                                  |
| Departamento de Obras, Viação e Urbanismo                  | Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n                                      |
| Administração                                              | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| Departamento de Saúde                                      | Rua Romário Martins, 154                                                              |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                                   |                                                             |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| UBS Bairro Jardim Maria da Luz                    | Rua Celeste Foppa, 223                                      |
| UBS BNH                                           | Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH                              |
| UBS Vista Alegre                                  | Rua Bahia, s/n                                              |
| UBS São José Operário                             | Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário          |
| UBS São Cristóvão                                 | Rua Tranquilo Decarli s/n                                   |
| Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS           | Praça José Auache s/n                                       |
| Departamento de Promoção Humana                   | Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II |
| Casa Lar Irmã Rosa                                | Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão               |
| Conselho Tutelar                                  | Rua Clevelândia, s/n                                        |
| CREAS                                             | Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II |
| Centro de Referência em Assistência Social - CRAS | Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II                |
| Departamento de Esporte                           | Rua Clevelândia, s/n                                        |

**Parágrafo Oitavo:** Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Nono:** O registro de preço poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

**Parágrafo Décimo:** Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

**Parágrafo Décimo Segundo:** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 107/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Carlos José Centofante  
C. J. Centofante & Cia Ltda - ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTARIA Nº 349/2017**  
Converter em pecúnia três meses de licença prêmio da servidora Márcia Fátima Silva Ponzoni. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.  
CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.696/2017 que alterou a Lei 2.592/2016, que institui a possibilidade de conversão em pecúnia indenizatória de licença especial (licença prêmio) no quadro único de pessoal do Município de Clevelândia.  
CONSIDERANDO os artigos 2º e 4º da Lei Municipal 2.696/2017 e o requerimento de conversão de pecúnia indenizatória de licença especial protocolado no dia 21 de novembro de 2017 sob o nº 37301.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio, referente ao período de 01/03/1999 a 01/03/2001, da servidora Márcia Fátima Silva Ponzoni ocupante do cargo de Professora, do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 238/2017**  
SÚMULA: Proibir qualquer modalidade de construção e/ou reforma junto ao Cemitério Municipal Cristo Redentor sem a expressa e competente autorização do Executivo Municipal.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei uso de suas atribuições legais, e:  
Considerando, que encontra-se sendo efetuada reforma e/ou construção no Cemitério Municipal Cristo Redentor, sem a competente e expressa autorização do Executivo Municipal.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica expressamente proibida qualquer modalidade de reforma e/ou construção, junto ao Cemitério Municipal Cristo Redentor, sem a competente autorização do Executivo Municipal.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017  
DATA: 05/12/17  
ABERTURA: 18/12/17  
HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNER; Informar detalhadamente no objeto do presente edital. Análises sobre o item referente ao Pregão Presencial nº 114/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:  

| ITEM | FORNECEDOR                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME | 1.930,00           | 5.790,00        |

  
Totalizando por fornecedor:  

| FORNECEDOR                   | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------|--------------------|-----------------|
| DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME | 13.066.932/0001-89 | 5.790,00        |

  
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). Coronel Vívida, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017  
DATA: 20/11/17  
ABERTURA: 05/12/17  
HORÁRIO: 14:30  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE 30 (TRÊS) PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA 160CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 7.200 KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME O ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises sobre o item referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:  

| LOTE | FORNECEDOR                       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA | 198.000,00         | 198.000,00      |

  
Totalizando por fornecedor:  

| FORNECEDOR                       | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA | 29.292.311/0001-40 | 198.000,00      |

  
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Coronel Vívida, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017  
DATA: 16/10/17  
ABERTURA: 17/11/17  
HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises sobre o item referente ao Pregão Presencial nº 90/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:  

| ITEM | FORNECEDOR                                            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 02   | SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME                            | 57,45              | 5.745,00        |
| 03   | SATÉLITE COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME      | 13,56              | 4.068,00        |
| 04   | SATÉLITE COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME      | 11,21              | 5.605,00        |
| 05   | SATÉLITE COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME      | 17,47              | 6.241,00        |
| 06   | SATÉLITE COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME      | 6,80               | 4.250,00        |
| 07   | SATÉLITE COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME      | 10,32              | 2.084,00        |
| 08   | SATÉLITE COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME      | 26,13              | 13.086,00       |
| 09   | SATÉLITE COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME      | 45,48              | 9.288,00        |
| 10   | VACCARIN & ALFF LTDA - ME                             | 14,44              | 3.810,00        |
| 11   | AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 26,00              | 7.520,00        |
| 12   | AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 54,90              | 13.528,00       |
| 13   | VACCARIN & ALFF LTDA - ME                             | 42,00              | 10.900,00       |
| 14   | VACCARIN & ALFF LTDA - ME                             | 1,49               | 296,00          |
| 15   | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP                      | 55,00              | 5.500,00        |
| 16   | AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 16,50              | 1.650,00        |
| 17   | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP                      | 35,00              | 1.800,00        |
| 18   | VACCARIN & ALFF LTDA - ME                             | 14,20              | 2.840,00        |
| 19   | AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 40,49              | 4.049,00        |

  
Totalizando por fornecedor:  

| FORNECEDOR                                            | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP                      | 11.138.820/0001-08 | 7.300,00        |
| AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 10.869.390/0001-28 | 23.359,00       |
| SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME                            | 28.177.173/0001-07 | 5.745,00        |
| SATÉLITE COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME      | 26.540.161/0001-33 | 43.591,00       |
| VACCARIN & ALFF LTDA - ME                             | 16.574.431/0001-27 | 29.248,00       |

  
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de licitação é de R\$ 100.243,00 (cem mil duzentos e quarenta e três reais). Coronel Vívida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 176/2017**  
DATA: 20.12.2017  
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2017. A Integridade do Decreto se encontra no Site: [www.diariosm.com.br](http://www.diariosm.com.br)

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 109/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de som de rua, som para eventos e locação de sistema de projeção. Prazo: 12 meses, de 06.12.2017 a 07.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vívida.  
**DETERMINAÇÕES:**  

| ATA DE REGISTRO Nº | DETENTORAS                                   | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|----------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 159/2017           | ELODIA & NAJARA SONORIZAÇÃO DE RUA LTDA - ME | 07.863.076/0001-90 | 9.250,00       |
| 157/2017           | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME           | 16.851.256/0001-07 | 33.500,00      |

  
Coronel Vívida, 08 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 107/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo: 12 meses, de 13.12.2017 a 12.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETERMINAÇÕES:  

| ATA DE REGISTRO Nº | DETENTORAS                         | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|------------------------------------|--------------------|----------------|
| 159/2017           | ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP      | 05.514.214/0001-39 | 65.052,48      |
| 160/2017           | BELINKI & SOUZA LTDA - ME          | 08.831.603/0001-47 | 37.022,80      |
| 161/2017           | Q. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME     | 07.589.240/0001-33 | 67.799,18      |
| 162/2017           | ELEOTROMAQUINAS ASTEC LTDA ME      | 02.845.568/0001-16 | 38.801,80      |
| 163/2017           | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA | 77.627.640/0001-28 | 44.082,70      |

  
Coronel Vívida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017 - Pregão Presencial nº 99/2017, onde firmam, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro, como DETENTORA, a empresa IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.286.600/0001-18. Considerando a solicitação da DETENTORA, as diversas matérias jornalísticas anexas aos autos e as tentativas de contato via telefone e e-mail, RESOLVE: Rescindir unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017, por descumprimento contratual, a partir de 18.12.2017. A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.080/93, tendo em vista as infrações ao disposto no art. 78, inciso XVII. Fica conferido a DETENTORA A ATA o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 dias úteis após a publicação desta. Coronel Vívida, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Liliane Guarniz Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR**  
RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017**  
Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 13/2017 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **Aquisição de 3 (três) relógios de ponto eletrônico biométrico que serão instalados nas secretarias de Saúde e Departamento de Viagem e Obras Públicas do Município de Honório Serpa - PR, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa M.F. DAMBROS: GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES-ME, inscrita no CNPJ: 24.377.632/0001-00, com endereço na Avenida Generoso Marques, 893, cidade Coronel Vívida-PR, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações pelo valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**  
Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2017.  
**LUCIANO DIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR**  
RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**TOMADA DE PREÇO 02/2017**  
Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 27/2017, toma público para os interessados o resultado da Tomada de Preço 02/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada construção de ponte em concreto armado de 10,70m de largura x 12,80m de vão total x 3,00m de altura. Totalizando uma área de 123,05 m² construída, localizada na Rua Sebastião Eleutério, sobre o Rio Passa Quatro, Centro, Perímetro Urbano na cidade de Honório Serpa e especificações constantes no Edital, cujo certame licitatório não reuniu interessados em participar, restando deserto.**  
Honório Serpa, 20 de dezembro de 2017.  
**Juceline Bortolini**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Luciano Dias**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato de Contrato Nº 2219/2017  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: KSL Materiais Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.027.713/0001-65.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 057/2017. Valor do Contrato: Até R\$ 35.190,00 (Trinta e cinco mil, cento e noventa reais).  
Vigência do Contrato: De 20 (vinte) de Dezembro de 2017 a 20 (vinte) de Dezembro de 2018.  
Data do Contrato: 20 (vinte) de Dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR**  
RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**  
Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação restou da seguinte forma:

**LOTE 01 - JOSE ALVES BARCELOS**

| Item | Qtd  | Descrição                                                                         | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 1500 | Cargas de cascalho nas proximidades da Comunidade Volto - Assentamento Chopin IV. | CG    | 15,00       | 22.500,00   |
|      |      | Caminhão tratorado carregando de 15 a 22 toneladas.                               |       |             |             |

**LOTE 02 - JOÃO PEDRO MOREIRA DA SILVA**

| Item | Qtd  | Descrição                                                                                  | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 1500 | Cargas de cascalho nas proximidades da comunidade Agrolia do Juca - Assentamento Chopin I. | CG    | 15,00       | 22.500,00   |
|      |      | Caminhão tratorado carregando de 15 a 22 toneladas.                                        |       |             |             |

**LOTE 03 - SEBASTIÃO PAQUELO DOS SANTOS**

| Item | Qtd  | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 1500 | Cargas de cascalho nas proximidades da Comunidade Sagrado Coração de Maria - Assentamento Chopin I. | CG    | 15,00       | 22.500,00   |
|      |      | Caminhão tratorado carregando de 15 a 22 toneladas.                                                 |       |             |             |

**LOTE 04 - IDEMAR JOSÉ CELSO**

| Item | Qtd  | Descrição                                              | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 1500 | Cargas de cascalho nas proximidades da Unha Eleuterio. | CG    | 15,00       | 22.500,00   |
|      |      | Caminhão tratorado carregando de 15 a 22 toneladas.    |       |             |             |

Declarando credenciado os licitantes acima citados por estar em acordo com o edital.  
Honório Serpa, 19 de dezembro de 2017  
**Luciano Dias**  
Prefeito Municipal  
**Juceline Bortolini**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017 - PROCESSO Nº 614/2017 - O Município de Maripólis, através de seu Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), que até o dia 11 de JANEIRO de 2018, às 09:00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma de sala de aula e sala conversatório de central de água no CMEI Centro Feliz, localizado na Rua São João, nº 1060, centro, conforme cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O Edital terá o site conversatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua São João, nº 1030, em Maripólis-PR ou no site do Município: [www.maripolis.pr.gov.br](http://www.maripolis.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3228-8100 - e-mail: [francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br). Maripólis, 20 de Dezembro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.**

**MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS**  
**DESPACHO - DPL - 1.** Tendo em vista que transcorreu o prazo para interposição de recurso pela empresa Siza Construtora Ltda - DPL, de acordo com o presente processo licitatório Tomada de Preços nº 11/2017, designado o dia 22 de Dezembro de 2017 às 11:00 h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maripólis, para abertura das envelopes de proposta de preços. 2. Dilexências necessárias. Maripólis, 20 de dezembro de 2017. Fernando Romero - Presidente. Francisco Valdeirino Bueno - Membro. Leoni Espadeto Sangalli - Membro.

**MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 - PROCESSO Nº 596/2017 - O Município de Maripólis, através de seu Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 11 de JANEIRO de 2018, às 14:00h (QUATORZE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 14/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em trecho da estrada vicinal MP 141, localizada na Comunidade Mangueira, com área total e ser pavimentada de 12.000 m², extensão de 2.000 metros, conforme Contrato de Repasse OGU nº 84731/2017, Operação 1042809-24, Programa Fomento ao Setor Agropecuario e o Município de Maripólis, de acordo com cronograma, planilha e memorial descritivo em anexo, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O Edital terá o site conversatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua São João, nº 1030, em Maripólis-PR ou no site do Município: [www.maripolis.pr.gov.br](http://www.maripolis.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3228-8100 - e-mail: [francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br). Maripólis, 20 de Dezembro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1508

Página 05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2017 – Inexigibilidade nº 18/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Contratação de hospitais que atendam aos critérios da Rede Mãe Paranaense, para implantação da Estratégia de Qualificação do Parto – EQP. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de dezembro de 2017 até 15 de dezembro de 2018. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255990

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

DATA: 01/12/17 ABERTURA: 18/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 114/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | DEXCEL INFORMÁTICA LTDA – ME | 1.930,00           | 5.790,00        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                   | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------|--------------------|-----------------|
| DEXCEL INFORMÁTICA LTDA – ME | 13.066.932/0001-89 | 5.790,00        |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256016

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

DATA: 20/11/17 ABERTURA: 05/12/17 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS + 1 (UM) MOTORISTA, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA 150CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 7.200 KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTATADAS NO ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 105/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | FORNECEDOR                       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA | 198.000,00         | 198.000,00      |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                       | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA | 20.290.311/0001-40 | 198.000,00      |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256019

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DATA: 19/10/17 ABERTURA: 17/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                                          | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01   | SATELITE COMERCIAL LTDA ME                          | 57,45              | 5.745,00                 |
| 02   | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME       | 13,58              | 4.068,00                 |
| 03   | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME       | 11,21              | 5.805,00                 |
| 04   | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME       | 17,47              | 5.241,00                 |
| 05   | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME       | 8,50               | 4.250,00                 |
| 06   | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME       | 10,32              | 2.064,00                 |
| 07   | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME       | 26,13              | 13.065,00                |
| 08   | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME       | 46,49              | 9.298,00                 |
| 09   | VACCARIN & ALFF LTDA-ME                             | 14,44              | 3.810,00                 |
| 10   | AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP | 29,00              | 7.250,00                 |
| 11   | VACCARIN & ALFF LTDA-ME                             | 54,00              | 13.500,00                |
| 12   | AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP | 42,00              | 10.500,00                |
| 13   | VACCARIN & ALFF LTDA-ME                             | 1,49               | 298,00                   |
| 14   | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP                      | 55,00              | 5.500,00                 |
| 15   | AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP | 15,60              | 1.560,00                 |
| 16   | A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP                      | 36,00              | 1.800,00                 |
| 17   | VACCARIN & ALFF LTDA-ME                             | 14,20              | 2.840,00                 |
| 18   | AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP | 40,49              | 4.049,00                 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                          | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP                      | 11.138.820/0001-08 | 7.300,00                 |
| AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP | 10.869.890/0001-26 | 23.359,00                |
| SATELITE COMERCIAL LTDA ME                          | 28.177.173/0001-07 | 5.745,00                 |
| SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME       | 28.840.181/0001-33 | 43.591,00                |
| VACCARIN & ALFF LTDA-ME                             | 18.574.431/0001-27 | 20.248,00                |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 100.243,00 (cem mil duzentos e quarenta e três reais). Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256022

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Ref.: Pregão Presencial nº 117/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna público que a licitação que se faria realizar no dia 21/12/2017 às 09:00 horas, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na modalidade de Pregão Presencial nº 117/2017 – objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND ANO 2009 E TOYOTA BANDEIRANTES PLACA AIE-0976 ANO 1985. Fica no presente ato REVOGADA em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2017.

Cod256070

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017 – Pregão Presencial nº 59/2017

Onde firmam, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro, como DETENTORA, a empresa IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI-EPP, CNPJ nº 09.285.600/0001-18. Considerando a solicitação da DETENTORA; as diversas matérias jornalísticas anexas aos autos e as tentativas de contato via telefone e e-mail; RESOLVE: Rescindir unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017, por descumprimento contratual, a partir de 18.12.2017. A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as infrações ao disposto no art. 78, inciso XVII. Fica conferido a DETENTORA da ATA o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 dias úteis após a publicação deste. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Cod255969

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 108/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de som de rua, som para eventos e locação de sistema de projeção. Prazo: 12 meses, de 08.12.2017 a 07.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO Nº | DETENTORAS                                | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 156/2017           | ELOIZA & NAIRA SONORIZACAO DE RUA LTDA-ME | 07.863.076/0001-90 | 9.250,00       |
| 157/2017           | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME          | 16.651.256/0001-07 | 33.500,00      |

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod255969

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 107/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo: 12 meses, de 13.12.2017 a 12.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO Nº | DETENTORAS                            | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|---------------------------------------|--------------------|----------------|
| 159/2017           | ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP           | 85.514.214/0001-39 | 65.052,45      |
| 160/2017           | BELINKI & SOUZA LTDA-ME               | 08.831.603/0001-47 | 37.022,90      |
| 161/2017           | C. J. CENFONTE & CIA LTDA ME          | 07.559.284/0001-35 | 67.799,15      |
| 162/2017           | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME           | 02.995.588/0001-15 | 36.601,80      |
| 163/2017           | LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME | 77.027.888/0001-28 | 44.082,70      |

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod255970